



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Concorrência Eletrônica nº **02/2026**

Processo Administrativo nº **66/2026**

Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de **obra de reforma e ampliação do CMEI Therezinha Foschera**, incluindo a construção de refeitório e depósito com área estimada de 148,67 m²; a execução de cobertura metálica entre blocos já existentes na edificação, com aproximadamente 25,60 m²; a construção de bloco de salas de aula com três salas e um banheiro, com área de 150,43 m²; e a reforma e ampliação da cozinha e do espaço destinado ao descanso dos professores, com área de 17,25 m². A contratação contempla, ainda, serviços preliminares, demolições, fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, revestimentos e acabamentos, instalações elétricas, hidrossanitárias e de prevenção e combate a incêndio, bem como os demais serviços e elementos previstos nos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas.

1.2 O objeto compreende, entre outros serviços previstos nos elementos técnicos:

- a) serviços preliminares e instalação do canteiro de obras;
- b) demolições e remoções das estruturas existentes necessárias à intervenção;
- c) execução de fundações e elementos estruturais;
- d) execução de alvenarias e demais elementos de vedação;
- e) execução de cobertura e estrutura de cobertura;
- f) execução de revestimentos, pisos, esquadrias e demais acabamentos;
- g) execução das instalações elétricas;
- h) execução das instalações hidrossanitárias;
- i) execução dos sistemas de prevenção e combate a incêndio;
- j) execução de cobertura metálica no trecho de circulação entre os blocos;
- k) adequação e ampliação dos ambientes da cozinha e do espaço destinado ao descanso dos professores;
- l) execução de instalações e demais adequações necessárias à integração da nova construção com a edificação existente;
- m) limpeza final e retirada dos resíduos provenientes da execução da obra;
- n) demais serviços necessários à completa execução da obra, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação decorre da necessidade formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrantes do Processo Administrativo nº 66/2026.



2.2 A necessidade consiste na melhoria e adequação da infraestrutura física do CMEI Therezinha Foschera, considerando as condições atuais da instituição e a necessidade de proporcionar ambientes adequados para alimentação dos alunos, preparo das refeições, descanso dos professores, realização das atividades educacionais e atendimento à crescente demanda por vagas na educação infantil.

2.3 A solução de engenharia encontra-se definida nos projetos e demais elementos técnicos que acompanham este Termo de Referência, contemplando a construção, reforma e ampliação dos ambientes previstos para a instituição.

3 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1 A solução consiste na execução integral da obra de reforma e ampliação do CMEI Therezinha Foschera, conforme os projetos, memoriais e especificações técnicas elaborados para a intervenção. A solução contempla, de forma integrada, os serviços de:

- construção de refeitório, depósito e banheiros;
- construção de bloco com três salas de aula e um banheiro;
- reforma e ampliação da cozinha e do espaço destinado ao descanso dos professores;
- execução de cobertura metálica entre o bloco administrativo e o saguão;
- fundações e estruturas;
- alvenarias e vedações;
- revestimentos e acabamentos;
- instalações elétricas;
- instalações hidrossanitárias;
- prevenção e combate a incêndio;
- demais serviços previstos nos elementos técnicos.

3.2 A execução das edificações e das intervenções deverá observar rigorosamente os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e de prevenção e combate a incêndio, bem como os respectivos memoriais descritivos e especificações técnicas.

3.3 Conforme os elementos técnicos da contratação, a intervenção contempla aproximadamente:

- 148,67 m² de construção de refeitório e depósito;
- 25,60 m² de execução de cobertura entre blocos já existentes;
- 150,43 m² de construção do bloco com três salas de aula e um banheiro;
- 17,25 m² de reforma e ampliação da cozinha e do espaço destinado ao descanso dos professores.

3.4 O detalhamento técnico, os métodos executivos, materiais, especificações, quantitativos e demais características da solução encontram-se estabelecidos nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos anexos, os quais integram este Termo de Referência para todos os fins.



4 ELEMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES

4.1 Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Anexo I – Projetos Arquitetônico, Estrutural e Complementares;

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III – Planilha Orçamentária;

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V – Projetos complementares e demais elementos técnicos;

Anexo VI – Estudos e documentos técnicos integrantes do projeto, quando aplicáveis.

4.2 Os documentos técnicos deverão ser considerados em conjunto, devendo a execução observar integralmente as informações, especificações, quantitativos, detalhes construtivos, critérios de medição e demais condições neles estabelecidos.

4.3 Em caso de necessidade de esclarecimento ou identificação de eventual incompatibilidade entre documentos, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização antes da execução do serviço correspondente.

5 QUANTITATIVOS

5.1 O objeto será contratado como uma única obra, com os quantitativos detalhados constantes da Planilha Orçamentária.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID	QTDE	Valor Unit.
1	1	Construção de refeitório e depósito, incluindo serviços preliminares, demolições das estruturas existentes, execução de fundações, elementos estruturais, alvenarias, acabamentos, instalações elétricas, hidrossanitárias e complementares.	1	m ² 148,67	R\$564.145,54
1	2	Execução de cobertura metálica entre o bloco administrativo e o saguão, incluindo toda execução de estrutura metálica, calhas, rufos e complementos necessários	1	m ² 25,60	R\$12.023,61
1	3	Reforma de espaço de cozinha e lazer dos professores para ampliação do espaço, incluindo demolições, remoção de esquadrias, execução de alvenaria e acabamentos e adequação de pontos elétricos e hidráulicos.	1	m ² 17,25	R\$ 28.073,84
2	1	Construção de bloco de salas de aula composto por três salas e um banheiro, incluindo serviços preliminares, demolições das estruturas existentes, execução de fundações, elementos estruturais, alvenarias, acabamentos, instalações elétricas, hidrossanitárias e complementares.	1	m ² 150,43	R\$634.999,49

5.2 A área total aproximada de construção corresponde a 299,10 m², considerando o refeitório, depósito e bloco de salas de aula, 25,60 m² de execução de cobertura entre blocos existentes e 17,25 m² referentes à reforma e ampliação da cozinha e do espaço destinado ao descanso dos professores,



conforme os projetos técnicos elaborados para a intervenção.

5.3 Os quantitativos individualizados de cada serviço serão aqueles constantes da Planilha Orçamentária e respectivos documentos de suporte.

6 VALORES ESTIMADOS

6.1 O valor global estimado da contratação é de:

R\$ 1.239. 242,48 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

6.2 O orçamento de referência, suas composições, memória de cálculo, BDI, encargos sociais e demais documentos correspondentes integram o processo.

6.3 A Planilha Orçamentária constitui o documento de referência para os quantitativos e valores da contratação.

6.4 Divergência entre Descrição e Cadastro na Plataforma

6.4.1 Havendo divergência entre a descrição ou unidade de medida cadastrada na plataforma BNC Compras e a constante deste Termo de Referência e do Edital, **prevalecerão as informações constantes neste Termo de Referência e no Edital.**

7 REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução será realizada sob o regime de:

- **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

7.2 A contratada será responsável pela execução integral da solução, conforme os projetos, memoriais, especificações, quantitativos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo para execução integral da obra será de:

- **18 (dezoito) meses**

8.2 O prazo será contado na forma estabelecida no Edital e no instrumento contratual.

8.3 A execução deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro integrante da contratação.

9 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 A contratada deverá executar os serviços de acordo com:

- a) Projeto Arquitetônico e respectivos projetos complementares;



- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Especificações e detalhes construtivos estabelecidos nos projetos;
- f) Normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis aos serviços contratados;
- g) Legislação e normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução da obra;
- h) Demais documentos e elementos técnicos integrantes da contratação.

9.2 Todos os materiais empregados deverão atender às especificações estabelecidas nos documentos técnicos e às normas aplicáveis.

9.3 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à execução da obra.

9.4 Nenhum serviço que dependa de aprovação, inspeção ou autorização da fiscalização deverá ser executado sem a respectiva liberação, quando exigida pelos documentos técnicos.

10 CONTROLE TECNOLÓGICO

10.1 Adotar, sempre que possível, práticas de **sustentabilidade e uso racional de recursos naturais**, observando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, com foco em redução de impactos ambientais e desperdícios.

10.2 Os serviços deverão ser submetidos aos ensaios e controles tecnológicos previstos no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos.

10.3 Os ensaios deverão ser realizados por profissionais ou laboratórios tecnicamente habilitados, quando exigível.

10.4 Os resultados dos ensaios deverão ser apresentados à fiscalização para fins de acompanhamento e aceite dos serviços.

10.5 A fiscalização poderá determinar a realização de ensaios complementares quando houver necessidade de verificar a qualidade ou conformidade dos serviços executados.

11 MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 As medições serão realizadas de acordo com os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos na Planilha Orçamentária, Projeto, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos.

11.2 Não serão considerados para pagamento serviços executados em desconformidade com os



projetos, especificações ou determinações da fiscalização.

11.3 As medições deverão observar o Cronograma Físico-Financeiro.

11.4 A medição deverá ser acompanhada dos documentos e registros necessários à comprovação dos serviços executados.

12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado conforme as medições dos serviços efetivamente executados, aprovadas pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

12.2 O pagamento dependerá da apresentação da documentação fiscal e demais documentos exigidos contratualmente.

12.3 Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Constituem obrigações da contratada, além das estabelecidas no Edital e no contrato:

- a) executar integralmente o objeto;
- b) cumprir os projetos e especificações técnicas;
- c) fornecer materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos e demais recursos necessários;
- d) manter profissional responsável técnico durante a execução;
- e) cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- f) realizar os ensaios e controles tecnológicos previstos;
- g) corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade;
- h) manter o local da obra organizado e em condições adequadas de segurança;
- i) providenciar a correta destinação dos resíduos gerados;
- j) observar a legislação ambiental;
- k) manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
- l) atender às determinações da fiscalização;
- m) comunicar previamente situações que possam comprometer o cronograma;
- n) reparar danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução;
- o) cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, contrato e documentos técnicos.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Constituem obrigações da contratante:

- a) fornecer as informações e documentos necessários à execução;



- b) acompanhar e fiscalizar a execução;
- c) realizar as medições;
- d) efetuar os pagamentos devidos;
- e) comunicar formalmente irregularidades identificadas;
- f) disponibilizar as informações necessárias à adequada execução;
- g) emitir as autorizações e ordens de serviço pertinentes;
- h) receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas;
- i) cumprir as demais obrigações previstas no Edital e contrato.

15 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração.

COMPETÊNCIA	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA
GESTOR (A)	Maycon Luiz de Almeida	Secretário de Administração	00052663 / 1
FISCAL TÉCNICO	Lennon Gustavo Maas Santos	Engenheiro Civil	00055646 / 1
FISCAL ADMINISTRATIVO	Edemar Slompo	Secretário de Finanças	0005436 / 2

15.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

15.3 Competências do Gestor do Contrato

15.3.1 Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Acompanhar e controlar a execução administrativa do contrato, em seus aspectos operacionais, financeiros e documentais;
- b) Controlar os prazos contratuais, a vigência, as garantias e os prazos de validade, quando aplicável;
- c) Realizar a interlocução institucional com a contratada, solucionando questões de ordem administrativa;
- d) Avaliar medições, autorizar pagamentos, acompanhar eventuais aditivos, apostilamentos ou pedidos de prorrogação;
- e) Promover a adoção de providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções, quando cabível.

15.4 Competências do Fiscal Técnico

15.4.1 Compete ao Fiscal Técnico:

- a) Acompanhar tecnicamente a execução contratual, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato;
- b) Proceder à conferência quantitativa, qualitativa e documental dos materiais, com emissão ou validação, conforme o caso, dos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;



- c) Registrar, documentar e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências de não conformidade, vícios, defeitos, avarias ou descumprimento;
- d) Fiscalizar o cumprimento das condições da **garantia contratual e da garantia do fabricante**, acompanhando os atendimentos técnicos, substituições ou reparos, quando aplicável;
- e) Emitir relatórios de fiscalização, registros fotográficos, memorandos, e manter histórico atualizado no processo administrativo.

15.5 Responsabilidade da Contratada:

15.5.1 A fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer vícios, defeitos, falhas de qualidade, inexecução parcial ou total, ou qualquer outro problema decorrente da má execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Administração, nos termos da responsabilidade objetiva prevista na legislação vigente.

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 A qualificação técnica deverá observar integralmente as exigências estabelecidas no Edital e respectivos anexos.

16.2 Entre os requisitos previstos encontram-se:

- a) registro da empresa perante o CREA e/ou CAU, conforme aplicabilidade;
- b) comprovação de capacidade técnico-operacional;
- c) comprovação de capacidade técnico-profissional;
- d) apresentação de CAT;
- e) indicação do responsável técnico;
- f) comprovação de vínculo com o profissional indicado;
- g) declaração de conhecimento das condições da contratação;
- h) demais documentos estabelecidos no instrumento convocatório.

16.3 Para comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser observada a exigência constante do Edital, mediante apresentação de atestados que comprovem a execução anterior de obras de edificação compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto contratado, em quantitativo de área igual ou superior ao previsto para a presente contratação, especialmente quanto à execução de fundações, estruturas em concreto armado, alvenarias, coberturas e instalações prediais, nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1 A qualificação econômico-financeira deverá observar as exigências estabelecidas no Edital.

17.2 Deverá ser observada a exigência de patrimônio líquido mínimo de:



R\$ 123.924,25 (Cento e vinte e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

As demais condições de habilitação econômico-financeira serão aquelas estabelecidas no instrumento convocatório.

18 RECURSOS NECESSÁRIOS

18.1 A contratada deverá disponibilizar os recursos necessários à execução integral da obra.

18.2 A relação de veículos, máquinas e equipamentos deverá observar os documentos integrantes do Edital e os elementos técnicos da contratação.

18.3 A contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento durante toda a execução.

19 SUSTENTABILIDADE E ASPECTOS AMBIENTAIS

19.1 A execução deverá observar a legislação ambiental aplicável e as condições estabelecidas nos documentos técnicos.

19.2 A contratada deverá observar as disposições referentes ao gerenciamento de resíduos da construção civil, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, além da legislação municipal aplicável.

19.3 Deverão ser adotadas medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

20 SEGURANÇA NO TRABALHO

20.1 A contratada será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à execução da obra.

20.2 Deverá fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

20.3 Deverão ser adotadas medidas de segurança para trabalhadores, usuários da via e terceiros durante a execução.

20.4 A sinalização temporária necessária à segurança da obra deverá ser implantada e mantida pela contratada, conforme projeto e determinações da fiscalização.

21 RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 O recebimento da obra ocorrerá nas condições estabelecidas no contrato e na legislação



aplicável.

21.2 O recebimento provisório será realizado após a conclusão dos serviços e verificação pela fiscalização.

21.3 O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações da contratada, correção de eventuais pendências e apresentação da documentação exigida.

21.4 A existência de pendências ou serviços executados em desconformidade poderá impedir o recebimento definitivo até sua regularização.

22 GARANTIA E RESPONSABILIDADE

22.1 A contratada responderá pela qualidade, segurança, solidez e adequação dos serviços executados, observadas as responsabilidades previstas na legislação, no Edital e no contrato.

22.2 Eventuais defeitos decorrentes de execução inadequada deverão ser corrigidos pela contratada, observados os prazos e condições estabelecidos pela Administração.

23 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Observada a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos dos artigos **156 a 162 da Lei nº 14.133/2021**:

23.1.1 Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou descumprimento de obrigações acessórias;

23.1.2 Multa, aplicada nas seguintes hipóteses e proporções:

- **Por atraso injustificado na entrega: 0,5% (meio por cento)** sobre o valor do item não entregue, por dia de atraso, limitada a **20 (vinte) dias**;
- **Por inexecução parcial: 5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente ao item afetado pela inexecução;
- **Por inexecução total: 10% (dez por cento)** sobre o valor global da contratação;
- **Por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive cláusulas ambientais, técnicas, logísticas ou administrativas: multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor do item ou da obrigação descumprida.

23.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campo Bonito – PR, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos termos do **art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**;

23.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da



Administração Pública, de qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme o art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

23.1.5 A aplicação das penalidades contratuais **não exclui, em nenhuma hipótese, a responsabilidade civil, penal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou administrativa da Contratada**, decorrente de atos ou omissões verificadas na execução contratual.

23.2 A multa será aplicada sobre o valor total do contrato ou do item inadimplido, conforme critérios estabelecidos no edital.

24 FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Origem dos Recursos:

24.1.1 A presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes de:

☒ Recurso Municipal - Município de Campo Bonito – Departamento de Educação

24.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual do Município de Campo Bonito - PR, sob responsabilidade das respectivas secretarias demandantes, conforme a seguir:

CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1966	06	06.01	123650004	2046000	4.4.90.30.99.24.00	103
1967	06	06.01	123650004	2046000	4.4.90.39.99.01.00	103

24.1.3 As dotações específicas de cada secretaria serão indicadas no momento da emissão da respectiva **Autorização de Fornecimento (AF)** e da **Nota de Empenho**, conforme vinculação com a natureza da despesa e o centro de custo apropriado.

25 VIGÊNCIA

25.1 A vigência do contrato será aquela estabelecida na Minuta de Contrato integrante do Edital.

25.2 A execução observará o prazo de **18 (dezoito) meses**, conforme cronograma e condições estabelecidas nos documentos da contratação.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Este Termo de Referência deverá ser interpretado conjuntamente com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais elementos técnicos integrantes do processo.

26.2 Os documentos técnicos anexos constituem parte integrante deste Termo de Referência e



deverão ser observados pela licitante e pela contratada.

26.3 As condições de habilitação, julgamento, contratação, sanções, pagamento e demais regras procedimentais serão aquelas estabelecidas no Edital e na Minuta de Contrato.

26.4 Casos omissos

26.4.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados com base na legislação aplicável, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3611/2024, no Decreto Municipal nº 3.750/2025, na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial) e demais normativos correlatos expedidos pelos órgãos de controle e regulação.

26.5 Responsabilidade pelas informações

26.5.1 As empresas participantes são integralmente responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante o certame.

26.5.2 A constatação de falsidade documental ou inveracidade nas declarações implicará na imediata **desclassificação da proposta**, ou na **rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.6 Da Prevenção à Fraude e à Corrupção

26.6.1 No âmbito desta contratação, será observada integralmente a legislação de **prevenção e combate à fraude e à corrupção**, em especial o disposto na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)** e no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, bem como as cláusulas específicas que vedam:

26.7 12.6. Adequação à LGPD

26.7.1 A contratada deverá tratar os dados pessoais eventualmente acessados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), respondendo civil e administrativamente por eventual uso indevido.

Campo Bonito Pr, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANE GRZYBOWSKI RIPPLINGER
Data: 19/10/2026 14:25:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiane Grzybowski Ripplinger
Secretaria de Educação